



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 27/2015

CONTRATO Nº 27/2015
PROCESSO 23343.002189.2015-84
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E DE OUTRO LADO DILSON PAULO MARTINS & CIA LTDA – ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO DE CARMO DE MINAS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Av. Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa Dilson Paulo Martins & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.009.780/0001-69, sediada na Rua Rubi, nº 25, Bairro Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas - MG, CEP: 37.472-000, Carmo de Minas MG, doravante designada contratada, neste ato representada pelo Sr. Dilson Paulo Martins, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº 17129675 SSP/MG, portador do CPF nº 037.692.486-19, residente e domiciliado na Rua Rubi, 25, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas-MG, CEP: 37.472-000, tendo em vista o que consta no Processos nºs 23343.002189.2015-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ao Parecer Jurídico constante no processo resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) correspondente ao valor atualizado de R\$ 67.426,19 (sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), em razão de alterações no projeto.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3



2. Suprimir R\$ 0,026% (zero vírgula zero vinte e seis por cento) correspondente ao valor atualizado de R\$ 71,33 (setenta e um reais e trinta e três centavos), em razão de alterações no projeto.
3. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de 26/12/2015 para 26/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor **global** estimado do contrato, **anterior às alterações**, é de R\$ 269.760,27 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
2. O valor **global** estimado do contrato, **após as alterações**, é de R\$ 337.115,13 (trezentos e trinta e sete mil cento e quinze reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 449051-91, PTRES 088445, Fonte de Recurso 0112000000, PI V20RGP4201N, conforme.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste termo aditivo será da data de publicação deste termo aditivo até 26/02/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, I e artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do contrato de que trata a Cláusula Onze, com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 2 de 3

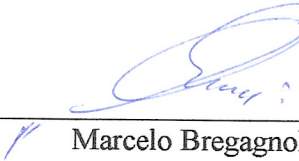
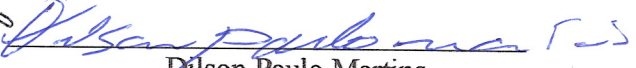


CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2015

| | |
|---|---|
|  <hr/> <p>Marcelo Bregagnoli Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Contratante</p> | <p>1º OFÍCIO São Lourenço-MG</p>  <hr/> <p>Dilson Paulo Martins Representante Legal Dilson Paulo Martins & CIA LTDA-ME</p> |
|---|---|

Testemunhas:

Nome: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 461.346.706-34

Nome: Claudio Soares de Souza
CPF: 049.444.116-97

